



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais metalúrgicos destinados à adequação estrutural necessária para a instalação dos equipamentos do Abatedouro Público Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, assegurando condições técnicas adequadas para o pleno funcionamento da unidade. O Abatedouro Público Municipal constitui equipamento essencial para a política pública de abastecimento alimentar, saúde pública e desenvolvimento econômico local, uma vez que possibilita o abate de animais em ambiente adequado, dentro das normas sanitárias e de inspeção vigentes, contribuindo diretamente para a oferta de carne de qualidade à população e para a regularização da atividade dos produtores e comerciantes locais. Para que os equipamentos destinados ao abatedouro possam ser devidamente instalados e operados, faz-se necessária a realização de adequações estruturais específicas, especialmente no que se refere à instalação de suportes metálicos, estruturas de fixação, trilhos, bases e demais componentes indispensáveis à correta montagem e funcionamento do maquinário. Nesse contexto, a aquisição de materiais metalúrgicos adequados e de qualidade torna-se medida indispensável para garantir segurança estrutural, durabilidade das instalações e eficiência operacional do equipamento público. A ausência desses materiais inviabilizaria ou comprometeria a correta instalação dos equipamentos, podendo gerar atrasos na entrada em funcionamento do abatedouro, prejuízos à infraestrutura já implantada e comprometimento do interesse público envolvido no projeto. Além disso, a adequação estrutural com materiais metalúrgicos apropriados contribui para assegurar que o abatedouro atenda às normas técnicas, sanitárias e operacionais exigidas pelos órgãos de fiscalização, garantindo melhores condições de higiene, segurança e controle no processo de abate, reduzindo riscos de contaminação e promovendo maior proteção à saúde pública. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, pois permitirá a adequada preparação da estrutura física do Abatedouro Público Municipal para receber e operar os equipamentos instalados, contribuindo para a efetivação de um serviço público essencial, com impactos positivos para a economia local, para os produtores rurais e para toda a população do Município de Riacho dos Cavalos/PB..

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 1	MATERIAIS METALÚRGICOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	BARRA CHATA 2 X 1/2	UND	12,00	250,00	3.000,00
002	BARRA REDONDA 1	UND	1,00	238,48	238,48
003	CANTONEIRA 2 X 1/4	UND	6,00	288,55	1.731,30
004	CANTONEIRA 3 X 5/16	UND	5,00	533,38	2.666,90
005	PERFIL LAMINADO EM "U" 6" - 6 METROS	UND	10,00	720,60	7.206,00
006	SOLDA ELETRODO 3,25 X 350	KG	10,00	13,85	138,50
007	DISCO DE CORTE 7 - 7/8	UND	60,00	5,19	311,40



008	BARRA CHATA 2 X 1/4	UND	5,00	144,95	724,75
009	CHAPA PRETA FQ 14 - 2 X 1000MM	UND	7,00	282,00	1.974,00
010	PERFIL LAMINADO EM "I" 6" - 6 METROS	Unidade	17,00	1.161,10	19.738,70
011	CHAPA XADREZ "FP" 1/8 - 2 X 1200MM	UND	2,00	682,31	1.364,62
012	SOLDA ELETRODO - 2,50 X 350	KG	10,00	13,65	136,50
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					39.231,15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

5.1. Do Valor da Contratação

5.1.1. A estimativa preliminar dos preços para a aquisição de materiais metalúrgicos destinados à adequação estrutural para a instalação dos equipamentos do Abatedouro Público Municipal de Riacho dos Cavalos/PB foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado por meio de sistemas de pesquisas institucionais de preços utilizados pela Administração Pública, bem como mediante consulta aos referenciais constantes na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, amplamente adotada como parâmetro para composições de custos e formação de preços em contratações públicas relacionadas a materiais, insumos e serviços de engenharia.

5.1.2. O procedimento de estimativa considerou os valores praticados no mercado para materiais metalúrgicos similares, observando as especificações técnicas dos itens necessários à execução das adequações estruturais do abatedouro, tais como perfis metálicos, chapas, suportes estruturais, barras, tubos e demais componentes utilizados em estruturas metálicas. Foram analisados preços referenciais atualizados, compatíveis com as características dos materiais, suas dimensões, padrões de qualidade e aplicação.

5.1.3. A utilização de bases oficiais e sistemas institucionais de consulta de preços, aliada aos parâmetros técnicos constantes da tabela SINAPI, permite conferir maior confiabilidade, transparência e aderência à realidade de mercado na formação da estimativa de custos, contribuindo para a definição de valores compatíveis com aqueles praticados no setor e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.1.4. Ressalta-se que a estimativa preliminar tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a análise de viabilidade econômica do objeto, servindo como referência para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do processo licitatório ou procedimento de contratação correspondente, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.1.6. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.1.7. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.1.8. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.1.9.O valor total é equivalente a R\$ 39.231,15 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos).

5.2. Dos Quantitativos

5.2.1. A estimativa das quantidades de materiais metalúrgicos a serem contratados foi realizada com base no levantamento técnico das necessidades estruturais para instalação dos equipamentos do Abatedouro Público



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, considerando as especificações do espaço físico existente, os pontos de fixação e sustentação necessários, bem como os elementos estruturais indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema de abate.

5.2.2. Para a definição das quantidades, foram considerados os projetos, medições e análises técnicas preliminares, que identificaram os tipos de materiais metalúrgicos necessários à execução das adaptações estruturais, tais como perfis metálicos, chapas, suportes, trilhos, bases estruturais e demais componentes utilizados para sustentação, fixação e adequação das estruturas que receberão os equipamentos.

5.2.3. As quantidades estimadas buscam assegurar o atendimento integral da demanda necessária para a correta instalação dos equipamentos, evitando tanto a aquisição insuficiente de materiais — o que poderia comprometer a execução dos serviços estruturais — quanto a aquisição excessiva, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Ressalta-se que as estimativas foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais, levando em consideração as condições reais da infraestrutura existente e as adaptações necessárias para garantir segurança estrutural, estabilidade dos equipamentos e conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao funcionamento de abatedouros públicos.

5.2.5. Por fim, a relação detalhada dos itens, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados constam de forma pormenorizada no presente Termo de Referência, instrumento que integra o presente processo de contratação e servindo de base para a formulação das propostas pelos fornecedores interessados.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas da respectiva Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de emissão da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.



9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal da contratação, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a natureza do objeto, dispensando-se a celebração de contrato administrativo formal.

16.2. A Nota de Empenho constituirá instrumento hábil para reger as obrigações entre as partes, devendo conter as condições essenciais da contratação, inclusive especificações do objeto, valores, prazos e demais elementos necessários à execução.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Março de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE SOUSA
Secretário de Agropecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos

38 DE DEZEMBRO 1981